

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) REALIZADA EM 05/01/2026

TATO ASSESSORIA E SECURITIZAÇÃO S/A

Data, hora e local: Aos 05 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na Rua Tejuapá, Quadra 44, Lotes 7/8 N.100, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.840-280. **Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores, subscritores da totalidade do capital social, sendo estes: **Paulo Eduardo Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 123, Lts. 14 ao 21, B-201, Condomínio Plaza de Espanha Residencial, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.843-080, inscrito no CPF nº *** 093.021-**, portador do RG nº 5533-*, DGP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº 41585***, expedida em 03/06/2025 pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - GO, com validade em 02/06/2030, nascido em 07/03/1975, natural de Juará/GO, filho de Romildo Rosa Pereira e Geni Patrícia Pereira; **Leidiana Flávia de Moraes Pereira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 123, Lts. 14 ao 21, B-201, Condomínio Plaza de Espanha Residencial, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.843-080, inscrita no CPF nº *** 877.581-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***04030***, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/GO, com validade em 27/12/1931, nascida em 19/09/1979, filha de José Joaquim de Moraes e Maria Natividade da Silva Moraes; **Vitória Moraes Pereira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 123, Lts. 14 ao 21, B-201, Condomínio Plaza de Espanha Residencial, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.843-080, inscrita no CPF nº *** 768.851-** e portadora do RG nº ***068** SSP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº ***85784***, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - GO, com validade em 11/08/1932, nascida em 13/07/2004, natural de Trindade/GO, filha de Paulo Eduardo Pereira e Leidiana Flávia de Moraes Pereira; e **Natália Moraes Pereira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 123, Lts. 14 ao 21, B-201, Condomínio Plaza de Espanha Residencial, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.843-080, inscrita no CPF nº *** 874.021-** e portadora do RG nº ****68** SSP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº ***94239***, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/GO, nascida em 10/02/2001, filha de Paulo Eduardo Pereira e Leidiana Flávia de Moraes Pereira. **Convocação:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente: **Paulo Eduardo Pereira**. Secretária: **Leidiana Flávia de Moraes Pereira**. **Ordem do Dia e Deliberações:** Declarada instalada a Assembleia Geral de Constituição da **Tato Assessoria e Securitização S.A.**, por unanimidade e sem ressalvas, deliberou-se: **1. Aprovação do Estatuto Social.** Foi lida, discutida e aprovada a minuta do Estatuto Social da Tato Assessoria e Securitização S/A, que passa a vigorar com a redação consolidada a seguir:

ESTATUTO SOCIAL - TATO ASSESSORIA E SECURITIZAÇÃO S/A

Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede e Duração: **Artigo 1º -** A Tato Assessoria e Securitização S.A., doravante denominada "Companhia", com nome de fantasia Tato Assessoria e Securitização, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/1976. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Tejuapá, Quadra 44, Lotes 7/8 N.100, Parque Amazônia, CEP 74.840-280, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios no País ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social (CNAE 6492-1007): I. a aquisição, gestão, securitização e cessão de direitos creditórios, vencidos ou a vencer, reformados ou a reformar; II. a emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; III. a estruturação de operações de securitização, inclusive com a constituição de patrimônios separados; IV. a prestação de garantias estritamente vinculadas às operações de securitização por ela estruturadas. **Parágrafo único.** A Companhia não participará do capital de outras sociedades como atividade principal, salvo quando tal participação for necessária à consecução de seu objeto social ou exigida por estruturação de operações de securitização. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito, representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **§1º** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§3º** A Companhia poderá emitir certificados de ações ou títulos múltiplos, observada a legislação aplicável. **§4º** Os certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com procurador com poderes específicos. **Capítulo III - Patrimônio Separado:** **Artigo 6º -** A Companhia poderá constituir patrimônios separados vinculados a cada operação de securitização, os quais: I. não se comunicarão com o patrimônio geral da Companhia; II. destinar-se-ão exclusivamente ao cumprimento das obrigações dos valores mobiliários a eles vinculados; e III. não responderão por obrigações estranhas à respectiva operação, não se comunicando com o patrimônio geral da Companhia; **Capítulo IV - Da Administração:** **Artigo 7º -** A administração da Companhia competirá à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, ficando seus membros dispensados de prestar caução. **§1º** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, deliberando por maioria de votos, cabendo a este o voto de qualidade em caso de empate. **§2º** A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser estabelecida em verba global ou individual. **§3º** A Companhia será representada: I. pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, para atos que impliquem obrigações contratuais, financeiras ou regulamentares; II, por qualquer Diretor isoladamente, para atos de mera administração, conservação, ou cumprimento de exigências legais e cadastrais. **§4º** E vedada a concessão de fianças, avais ou garantias estranhas ao objeto social, salvo mediante aprovação unânime dos acionistas. **§5º** A oneração ou alienação de bens do ativo permanente dependerá de deliberação da maioria dos acionistas. **§6º** São atribuições do Diretor Presidente: I. exercer a direção superior das atividades da Companhia; II. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no §3º deste artigo; III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV. executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; V. coordenar a estruturação e aprovação das operações de securitização; VI. gerir os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais da Companhia; e VII. exercer as demais atribuições inerentes ao cargo. **§7º** São atribuições do Diretor Financeiro: I. administrar os recursos financeiros e contábeis da Companhia; II. elaborar orçamentos, demonstrações financeiras e relatórios gerenciais; III. coordenar a estruturação financeira das operações de securitização; e IV. substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. **§8º** A outorga de procurações dependerá da assinatura do Diretor Presidente, com prazo máximo de 01 (um) ano, excetuadas as procurações "ad judicia". **Capítulo V - Da Diretoria:** **Artigo 8º -** A Diretoria será composta por 1 (um) a 3 (três) Diretores, membros acionistas, residentes no País, eletivos e desituíveis pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. **§1º** O prazo de mandato é de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocuparem o cargo farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado pela Assembleia Geral. **§2º** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio. **§3º** Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos sucessores, estendendo-se o mandato, caso os novos diretores não tenham sido eleitos nem empossados por qualquer razão. **§4º** Ocorrendo vacância, a Assembleia Geral será convocada para eleger substituto que completará o mandato. **Artigo 9º -** Compete à Diretoria, além das atribuições legais: I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social; II. elaborar as demonstrações financeiras; III. apresentar o relatório da administração; e IV. convocar a Assembleia Geral. **Capítulo VI - Conselho Fiscal:** **Artigo 10 -** A Companhia não terá Conselho Fiscal em funcionamento permanente, podendo ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei. **§1º** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas. **§2º** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **§3º** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as suas atribuições previstas em lei, sendo indelégáveis as funções de seus membros. **§4º** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo VII - Assembleia Geral:** **Artigo 11 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo único.** Todas as convocações deverão indicar o ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria que lhe seja objeto. **Artigo 12 -** Dependendo de aprovação unânime dos acionistas: I. as matérias previstas no artigo 136 da Lei nº 6.404/76; II. quaisquer alterações deste Estatuto Social; III. emissão de bônus de subscrição; IV. instituição de capital autorizado; V. emissão de debêntures, conversíveis ou não; VI. aumento ou redução do capital social; e VII. atribuição de participação nos lucros a administradores ou terceiros. **Capítulo VIII - Exercício Social, Lucros e Dividendos:** **Artigo 13 -** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Artigo 14 -** Do lucro líquido do exercício, será destinado: I. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II. 25% (vinte e cinco por cento) para o dividendo mínimo obrigatório; e III. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Atendidas as exigências legais, o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15 -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. **Parágrafo único.** A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balanço levantado pela Companhia. **Capítulo IX - Disposições Gerais:** **Artigo 16 -** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordo de acionistas serão válidos, respeitados e oponíveis a terceiros tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. **Artigo 17 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 18 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 6.404/76. **Artigo 19 -** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **2. Subscrição e Integralização do Capital Social:** **2.1.** Foi aprovado o Boletim de Subscrição, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte distribuição de ações: **Paulo Eduardo Pereira:** 40% (quarenta por cento); **Leidiana Flávia de Moraes Pereira:** 40% (quarenta por cento); **Vitória Moraes Pereira:** 10% (dez por cento); **Natália Moraes Pereira:** 10% (dez por cento). **2.2.** O capital social aprovado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **2.3.** O capital social encontra-se integralizado em 10% (dez por cento), através de depósito em moeda corrente do País de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conta vinculada, nos termos dos arts. 80, II e III e art. 81 da Lei nº 6.404/76 e conforme Boletim de Subscrição e Recibo de Depósito, findo o saldo a integralizar no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do arquivamento dos atos constitutivos. **3. Eleição da Diretoria e Definição da Remuneração Global dos Diretores:** **3.1.** Foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos: **Paulo Eduardo Pereira**, Diretor Presidente; e **Leidiana Flávia de Moraes Pereira**, Diretora Financeira. **3.2.** Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **4. Publicações legais:** As publicações legais serão realizadas na forma da Lei nº 6.404/76 e Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, observadas as disposições aplicáveis às companhias fechadas. **5. Endereço da Companhia:** Aprovada a sede da Companhia no endereço situado na Rua Tejuapá, Qd. 44, Lts. 7/8 N.100, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-280. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Goiânia/GO, 05 de janeiro de 2026. **Paulo Eduardo Pereira**, Presidente da mesa, Diretor Presidente / Acionista Subscritor. **Leidiana Flávia de Moraes Pereira**, Secretária de Mesa, Diretora Financeira / Acionista Subscritora. **Vitória Moraes Pereira**, Acionista Subscritora. **Natália Moraes Pereira**, Acionista Subscritora. **Advogado:** Sinara Alves Rodrigues Ferreira, OAB/GO nº 32.753.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - TATO ASSESSORIA E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nos termos dos artigos 7º, 80 e 81 da Lei nº 6.404/1976 e da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, os abaixo assinados subscritores subscrevem o capital social da Tato Assessoria e Securitização S.A., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme a seguinte distribuição: Subscritores: **1. Paulo Eduardo Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 123, Lotes 14 ao 21, Bloco 1201, Condomínio Plaza de Espanha Residencial, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74.843-080, inscrito no CPF nº *** 093.021-**, portador do RG nº *** 533-*, DGP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº ***41585***, expedida em 03/06/2025 pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - GO, com validade em 02/06/2030, subscreeve 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), das quais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) encontram-se integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. **2. Leidiana Flávia de Moraes Pereira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada no endereço acima, inscrita no CPF nº *** 877.581-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***04030***, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/GO, com validade em 27/12/1931, subscreeve 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), das quais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) encontram-se integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. **3. Vitória Moraes Pereira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no endereço acima, inscrita no CPF nº *** 768.851-**, portadora do RG nº ***068** SSP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº ***85784***, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - GO, com validade em 11/08/1932, subscreeve 1.000 (mil) ações ordinárias, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das quais R\$ 100,00 (cem reais) encontram-se integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. **4. Natália Moraes Pereira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no endereço acima, inscrita no CPF nº *** 874.021-**, portadora do RG nº ***068** SSP/GO e da Carteira Nacional de Habilitação nº ***94239***, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/GO, subscreeve 1.000 (mil) ações ordinárias, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das quais R\$ 100,00 (cem reais) encontram-se integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. O montante total integralizado neste ato corresponde a R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito, mediante depósito em moeda corrente nacional em conta vinculada, na forma do artigo 81 da Lei nº 6.404/76, ficando o saldo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser integralizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme deliberação da Assembleia Geral de Constituição, Goiânia/GO, 05 de janeiro de 2026. **Paulo Eduardo Pereira**, Presidente da mesa, Diretor Presidente / Acionista Subscritor. **Leidiana Flávia de Moraes Pereira**, Secretária de Mesa, Diretora Financeira / Acionista Subscritora. **Vitória Moraes Pereira**, Acionista Subscritora. **Natália Moraes Pereira**, Acionista Subscritora. **Advogado:** Sinara Alves Rodrigues Ferreira, OAB/GO nº 32.753. **JUCEC:** Certificado de registro em 23/01/2026 10:48 sob nº 52300051771. **Protocolo:** 260172464 de 20/01/2026. **Código de verificação:** 12601555898. **NIRE:** 52300051771. **Com efeitos do registro em:** 05/01/2026. **Tato Assessoria e Securitização S/A**, Suzana Fontes Borges Filletti, Secretária-Geral, www.portaldoempendedorgoiano.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Abril 2026, 14:47:15



Documento: TATO ASSESSORIA E SECURI. S.A DIGITAL NOTICIARIO_01-05.Pdf

Número: 52a694cd-e163-42e0-9eef-0f7ee6bfe8db

Data da criação: 30 Abril 2026, 14:47:03

Hash do documento original (SHA256): 9005f1eac241ac7197bc0a5fe2206b0c08c30856a7c3fbc496e1b38adc89235e



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 52a694cd-e163-42e0-9eef-0f7ee6bfe8db, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Abril 2026, 14:47:15

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 52a694cd-e163-42e0-9eef-0f7ee6bfe8db, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br